REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados na aquisição do bem deverão remeter as propostas por escrito, via CTT, até ao dia **03 de agosto de 2020**, para o escritório da Sra. administradora Judicial, sito Travessa Honório Tavares da Costa, Praceta Privada, 91, Loja, 4430 – 169 Vila Nova de Gaia, ou entregues por mão até à hora da sua **abertura a realizar no dia 06 de agosto de 2020 às 15h00**, na referida morada.

2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições. No exterior do envelope deve constar a identificação do processo e assinalado com a menção *proposta em carta fechada*.

3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Dykto, Lda.** correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.

4. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á a uma licitação entre os proponentes.

5. Estando apenas um dos proponentes do maior valor, poderá esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.

6. Logo ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, as propostas serão apreciadas pela Exma. Sra. Administradora Judicial e pelos credores, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.

7. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, a Exma. Sra. Administradora Judicial considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.

8. O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, livre de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado do bem e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ser mal interpretada.

9. Após a adjudicação dos bens**:**

9.1. O adquirente terá de efetuar **o <u>pagamento à Massa Insolvente</u>**, após conhecimento da adjudicação, mediante cheque emitido à ordem da *"Massa Insolvente Dykto, Lda."*

9.2. O adquirente terá de efetuar o **pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor**, após conhecimento da adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda.;

9.3. O adquirente terá de emitir cheque, **<u>sem data</u>**, à **ordem do "IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E**.", para pagamento do IVA incidente, à taxa legal em vigor.

10. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização da Exma. Sra. Administradora Judicial, é agendado o levantamento pelos serviços da encarregada de venda. Se o adquirente não efetuar o levantamento do bem no prazo de 15 (quinze) dias, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito, ficando a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento dos bens.

11. A transferência de propriedade é assegurada no escritório da Exma. Sra. Administradora Judicial. Neste sentido, o adquirente terá de assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento no valor de 65,00€ (sessenta e cinco euros) em numerário.

12. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.

13. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.

14. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloexpert, Lda.